

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

CNPJ – 04.207.638/0001-59

FONE-FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2017.003/00014

MODALIDADE

Pregão Presencial N.º 004/2017

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Mensal

Edital de pregão para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Assistência Técnica Ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 6 de Abril de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venezuela, 285, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria e Assistência Ambiental, conforme objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente processo licitatório, a contratação de serviços de Assessoria e Assistência técnica ambiental, no Município de Tio Hugo, compreendendo os serviços elencados no Anexo I - Termo de referência:

Item	Descrição	Valor Máximo Aceitável Mensal
01	Serviços de Assessoria e Assistência Técnica Ambiental para o Município de Tio Hugo, 08 horas semanais, sendo que no mínimo 04 horas a contratada deverá prestar serviços na sede da Contratante, conforme Termo de referencia - Anexo I.	R\$ 3.350,00

1.2. A Prefeitura Municipal de Tio Hugo, reserva-se o direito de contratar apenas parte dos serviços ou rejeitar tudo desde que haja conveniência de seus serviços.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - CREDENCIAMENTO, nº 02 - PROPOSTA E 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2017.003/0014
Edital Pregão Presencial Nº 004/2017
Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2017.003/0014
Edital Pregão Presencial Nº 004/2017
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Tio Hugo /RS
Processo Licitatório Nº 2017.003/00014
Edital Pregão Presencial Nº 004/2017
Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser **apresentada no envelope nº 01.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor,

devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, **o registro comercial, devidamente registrado.**

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de **identidade do Outorgado.**

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – **CREDENCIAMENTO**, Nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 03 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma digitada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo II**, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) descrição indicando o preço ofertado para a prestação dos referidos serviços, sugere-se que seja digitada ou impressa, assinada pelo representante legal da empresa;

c) no preço ofertado, indicado em moeda nacional, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e despesas com o veículo, que eventualmente incidam sobre a operação, os quais correrão por conta da licitante vencedora;

Validade da proposta 60 dias.

Observação 01: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos

itens subsequentes, até a proclamação da vencedora, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado, não seja superior ao valor orçado pelo Município, ou seja, superior à R\$ 3.350,00 (tres mil, trezentos e cinquenta reais) mensal.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 03**, os seguintes documentos:

8.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em

se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual, Federal, inclusive da Dívida Ativa da União**.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de ser uma **ME** ou **EPP**), conforme **ANEXO VII**, se for o caso.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- f) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo V deste edital).
- g) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, (modelo Anexo VI).

8.1.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar registro no Conselho de Classe competente, que permita sua atuação quanto ao objeto licitado. Deverá comprovar também, que pelo menos um de seus responsáveis técnicos registrado num conselho de classe, seja especialista em Direito Ambiental.
- b) Apresentar comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal AIDA – Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica, junto ao IBAMA.
- c) Apresentar declaração nos termos da Lei, que mantém equipe técnica multidisciplinar, com no mínimo os seguintes profissionais:
 - Um Engenheiro Agrônomo;
 - Um Biólogo Bacharel;
 - Um Engenheiro Florestal, e ou, Ambiental;
 - Um Geólogo;
- c.1 - Todos devem comprovar registro regular em seus conselhos de classe e vínculo com a empresa participante; em se tratando de sócio ou proprietário da empresa participante, sua comprovação se dará com apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia de carteira de Trabalho (CTPS) ou contato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes;
- d) declaração do Engº de Segurança do Trabalho responsabilizando-se pelo Programa de Gerenciamento de Riscos (GPR), relativo à mineração de lavra a céu aberto, vinculado a empresa licitante, mediante comprovação oficial;
- e) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico profissional em nome de pelo menos um responsável técnico da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o licitado, em características, quantidades e prazos, devidamente registrado em entidade profissional competente, conforme dispõe o §1º do Art. 30 da Lei nº

8.666/93.

Observação 1: Juntamente com os atestados deverá ser apresentados os respectivos contratos administrativos, que os originaram;

Observação 2: Considera-se compatível a prestação de serviços equivalente ou superior ao objeto licitado.

f) Atestado de Visita Técnica, tomando conhecimento dos serviços a serem prestados, junto a Secretaria Municipal da Agricultura, assinado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9. – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da referida Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

13. – DO REAJUSTE

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço da proposta, tendo como indexador o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

14. - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e, multa, de acordo com a gravidade da infração.

14.3. - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso ou negligência

na prestação dos serviços, objeto desta licitação;
III – 18,0% (dezoito por cento), sobre o valor total do contrato, após o trigésimo dia de atraso ou negligência na prestação do objeto desta licitação, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato.

14.4. - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

14.5. - As multas constantes nos sub-itens II e III do item 13.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 92, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de

Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

15.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;

Unid.: 02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Função: 18 – Gestão Ambiental;

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental;

Programa: 00101 – Preservação Ambiental;

Atividade: 2062 – Manutenção das Atividades Fundo Municipal do Meio Ambiente

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 22 de Março de 2017.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Tutela Ambiental, em âmbito Municipal e Rural, compreendendo os serviços elencados abaixo:

a) Avaliação de documentos, laudos e projetos referentes aos processos de Licenciamento, e ou, autorização ambientais; elaboração de licenças, e/ou autorização, e/ou, dispensa e senção ambientais, inspeção e vistorias técnicas pelo profissional com responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento, e ou atividade, declaração; certidões; e aprovação de projetos ambientais de impacto local, com emissão dos necessários laudos técnicos, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente, todos acompanhados pelas pertinentes ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) específicas para cada caso, comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação da legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal, sejam leis ordinárias, complementares, resolução do CONAMA, CONSEMA, ou Municipal, decretos regulamentadores e qualquer outra normativa legais excluídas as normas infra legais.

c) Elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (GPR), relativo à mineração de lavra a céu aberto, conforme estabelece a Norma Regulamentadora (NR-22), do Ministério do Trabalho, acompanhado(s) pelas pertinentes ART's específicas;

d) Orientação no encaminhamento de questões ambientais, processos da municipalidade, que não consideradas de impacto local;

e) Participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;

f) Análise e revisão de anteprojetos de leis ambientais, decretos, vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente. Quando necessários, revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, incluindo a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário, da legislação vigente;

g) Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos no Município de Tio Hugo - RS, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais estaduais e federais competentes;

h) Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município de Tio Hugo - RS, e elaboração de laudos técnicos conclusivos, com ART específica, necessária a lavratura dos autos de infração ambiental;

- i) Orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, rurais e urbanos, com emissão da pertinente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, específica;
- j) Elaboração de laudos técnicos com ART específica, relativos a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade, junto ao Ministério Público e Justiça;
- k) Responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental;
- l) A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária **semanal de 8 (oito) horas**, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Tio Hugo, e na sede da empresa, sendo que no mínimo 04 horas semanais a contratada deverá prestar na sede da contratante, durante o período de expediente.

OBSERVAÇÃO:

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

ANEXO II

(modelo de proposta de preços)

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Municipal de Tio Hugo

A/C

Sr(a). Pregoeiro

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no **Pregão Presencial nº 004/2017** propõe a esse Município a prestação dos serviços conforme objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

Item	Descrição	Valor Mensal R\$
01	Serviços de Assessoria e Assistência Técnica Ambiental para o Município de Tio Hugo, 08 horas semanais, sendo que no mínimo 04 horas a contratada deverá prestar serviços na sede da Contratante, conforme Termo de referencia - Anexo I.	
	VALOR TOTAL MENSAL	R\$

A presente proposta tem validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o edital do **Pregão Presencial nº 004/2017**.

Condições de prestação de serviços: conforme o edital da licitação.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 004/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE TIO HUGO, **DECLARA:** que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Tio Hugo/RS, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

inscrita no CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no preâmbulo do Edital de
Pregão Presencial nº. 004/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitante.

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AMBIENTAL Nº

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Linha Machado, Interior, s/nº, na Cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa *****, com sede na *****, na Cidade de *****, inscrita no CNPJ nº *****, neste ato representada pelo seu diretor/gerente Sr. *****, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem por objeto o presente contrato, a contratação de serviços de assessoria e assistência técnica ambiental, ao Município de Tio Hugo, compreendendo os seguintes serviços:

a) Avaliação de documentos, laudos e projetos referentes aos processos de Licenciamento, e ou, autorização ambientais; elaboração de licenças, e/ou autorização, e/ou, dispensa e senção ambientais, inspeção e vistorias técnicas pelo profissional com responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento, e ou atividade, declaração; certidões; e aprovação de projetos ambientais de impacto local, com emissão dos necessários laudos técnicos, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente, todos acompanhados pelas pertinentes ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) específicas para cada caso, comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação da legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal, sejam leis ordinárias, complementares, resolução do CONAMA, CONSEMA, ou Municipal, decretos regulamentadores e qualquer outra normativa legais excluídas as normas infra legais.

c) Elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (GPR), relativo à mineração de lavra a céu aberto, conforme estabelece a Norma Regulamentadora (NR-22), do Ministério do Trabalho, acompanhado(s) pelas pertinentes ART's específicas;

d) Orientação no encaminhamento de questões ambientais, processos da municipalidade, que não consideradas de impacto local;

e) Participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;

f) Analise e revisão de anteprojetos de leis ambientais, decretos, vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente. Quando necessários, revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, incluindo a revisão da legislação ambiental e adequação,

se necessário, da legislação vigente;

g) Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos no Município de Tio Hugo - RS, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais estaduais e federais competentes;

h) Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município de Tio Hugo - RS, e elaboração de laudos técnicos conclusivos, com ART específica, necessária a lavratura dos autos de infração ambiental;

i) Orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, rurais e urbanos, com emissão da pertinente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, específica;

j) Elaboração de laudos técnicos com ART específica, relativos a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade, junto ao Ministério Público e Justiça;

k) Responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental;

l) A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária **semanal de 8 (oito) horas**, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Tio Hugo, e na sede da empresa, sendo que no mínimo 04 horas semanais a contratada deverá prestar na sede da contratante, durante o período de expediente.

Parágrafo Único: Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de R\$ ***** (*****) mensais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF.**

Parágrafo Segundo: Para o recebimento dos valores devidos, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE mensalmente, junto à nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas, bem como, comprovação das horas trabalhadas, com assinatura do Secretário Municipal da Agricultura e da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado, de acordo a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

O preço proposto, de acordo com o apresentado pela licitante, sofrerá reajuste de acordo com a variação de IGPM (Índice Geral de preços de Mercado) em prazo não inferior a 01 (um) ano, salvo alterações de legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação do Pregão Presencial 004/2017, levada a efeito em *****.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

Unid. Orçam: 02 – Fundo Municipal do meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 00107 – Preservação Ambiental

Elemento: 2062 – Manutenção das atividades Fundo Municipal do Meio Ambiente

Rubrica: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, ** de ***** de 2017.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATADO: *****

OBJETO: Tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria e assistência técnica ambiental, à Secretaria Municipal da Agricultura, conforme processo licitatório Pregão Presencial 004/2017.

TOTAL: R\$ *****(***)

GILSO PAZ
Prefeito Municipal